

PROJETO LEI EXECUTIVO 32/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências.

A O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis constantes do Anexo Único desta Lei, por meio de Leilão Público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

ANEXO ÚNICO

LOTE Nº 01

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo Fiorino IE, Marca Fiat, Tipo Ambulância, Ano Fabricação 2000, Modelo 2000, Categoria Oficial, Cor Branca, Placa HQH 6635, Chassi 9BD255424Y8682559
LANCE MÍNIMO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)		

LOTE Nº 02

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO
02	01	Veículo Ônibus, Marca M. Benz/OF 1313, Ano de Fabricação 1985, Modelo 1985, Categoria Oficial, Cor Branca, Placa BXC 1169, Chassi 34505011607092
LANCE MÍNIMO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		

LOTE Nº 03

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO
03	01	Veículo Ônibus, Marca M. Benz/OF 1113, Ano de Fabricação 1984, Modelo 1984, Categoria Oficial, Cor Branca, Placa HQZ 3041, Chassi 0058484DETSP
LANCE MÍNIMO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)		

CHAPADAO DO SUL/MS, 29 de Maio de 2009

Poder Executivo

.(a)

